



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170501PP00010**

**LICITAÇÃO Nº. 00010/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

PRAÇA SANTA ANA, S/N - CENTRO - ALAGOA NOVA - PB.

CEP: 58125-000 - Tel: (083) 33651001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.700.684/0001-46, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 31 de Maio de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 139/2008, de 07 de Janeiro de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 31 de Maio de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Santa Ana, S/N - Edifício Sede da Prefeitura - Centro - Alagoa Nova - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 139/2008, de 07 de Janeiro de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Alagoa Nova:

Recursos vinculados:

04.122.1003.2004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.2002.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.361.2002.2064- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

12.361.2002.2013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

12.365.2003.2015- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLAR - MDE

10.122.1010.2041- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2017.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. SAÚDE FAMÍLIA

10.302.2018.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

15.122.1009.2038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

20.122.2011.2051- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

26.782.2024.2026- MANUTENÇÃO DOS SERV. MUNIC, DE ESTRADAS E RODAGENS

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Pedro Jorge de Medeiros Firmino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.A proponente deverá observar quando da elaboração da sua proposta o preço base do item integrante do lote que, não poderá ser superior ao valor orçado pela administração, observando-se a equidade quando do redimensionamento dos preços de cada item, visando à adequação ao menor preço proposto para respectivo lote.

8.4.Declaração de Adimplência, assinada pela Comissão de Licitação, de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do Município de Alagoa Nova.

i. Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da empresa deverá apresentar procuração específica por instrumento público ou privado, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

ii. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.

iii. A Declaração de Adimplência deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 horas antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5.A proposta entregue na sessão publica deverá também ser apresentada na seguinte mídia: CD-ROOM, Com arquivo do tipo XLS, ou compatível com o Excel.

8.6.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.6.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.6.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.7.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.8.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.9.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.10.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.11.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.12.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e,

portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.13.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.14.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.15.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Santa Ana, S/N - Edifício Sede da Prefeitura - Centro - Alagoa Nova - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá

relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 60 trinta dias, contados do período de adimplemento.



18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoa Nova.

20.13.O município não fica obrigado a adquirir todos os itens licitados, apenas aqueles necessários a manutenção das suas atividades e que ficarão ou poderão ser acrescidos em até 25% sem que seja necessário alterar o valor do contrato, mas apenas um adendo ao item.

Alagoa Nova - PB, 16 de Maio de 2017.

---

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Materiais de Construção			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arame 18 recozido	KG.	100
2	Argamassa mod. Aci-20 kg	UND	20
3	Assento sanit. Simples branco	UND	20
4	Bacia Sanitária acoplada	UNID	50
5	Bacia sanitária simples BRANCA	UND	20
6	Balde de polietileno c/ 10 L	UND	30
7	Cal hidratada para pintura, saco com 10 kg	UND	100
8	Carretel de linha de nylon 0,80mm trançada, com 100m	UND	30
9	Cimento cp ii z rs 32, saco com 50kg	UND	500
10	Cola branca para madeira 1 litro	UND	10
11	Colher de pedreiro Nº 10	UND	10
12	Colher de pedreiro Nº 9	UND	10
13	Cx. água polietileno cap. 1.000 lts	UND	5
14	Cx. água polietileno cap. 2.000 lts	UND	5
15	Cx. água polietileno cap. 500 lts	UND	5
16	Dobradiça fg 3.1/2 1001-cart c/ 3	CART	70
17	Kit stop embutir pa/ ar	UND	100
18	Lápis de carpinteiro	UND	20
19	Lavatório comum branco louça pequeno	UND	30
20	Lavatório plástico (completo)	UND	10
21	Parafuso p/ bacia sanitaria	PAR	20
22	Pincel broxa 15 cm de pelo, com cabo	UND	20
23	Prego 1.1/2x13mm	KG	30
24	Prego 1x12mm	KG	30
25	Prego 2.1/2x10	KG	30
26	Prego 3x8	KG	30
27	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	50

28	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	50
29	Varão de Ferro 1/2 com 12 mts.	UND	50
30	Varão de Ferro 3x8 com 12 mts	UND	60
31	Varão de Ferro de 1/4 com 12mt.	UND	30
32	Varão de Ferro de 5/16 com 12mt.	UND	70
33	Vassoura em nylon, com nº 05	UND	40
34	Vassourão c/ cabo-40cm	UND	60
35	Vassourão com cabo 30cm	UND	60

## 2 - Drenagem Pluvial

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tubo de concreto armado-ca-1,20x 0.40m	UND	150
2	Tubo de concreto armado-ca-1,20x 0.60m	UND	200
3	Tubo de concreto armado-ca-1,20x 0.80m	UND	300

## 3 - Utensílios Diversos

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Capa p/chuva ref. Trançada adulto-amarela nylon	UND	50
2	Disco de corte de 12	UND	20
3	Disco de desbaste de 4	UND	30
4	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	UND	100
5	Eletroduto de 1.1/2 c/ 3 mts	UND	100
6	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	UND	100
7	Enxada s/ cabo 3.0 libras	UND	20
8	Enxadeco estreito s/ cabo	UND	5
9	Espátula de aço 12cm	UND	20
10	Espátula de aço 4"	UND	4
11	Facão Nº 14	UND	2
12	Fechadura 803/11 int esp inox	UND	50
13	Fechadura externa ext com cilindro de bola	UND	100
14	Fita crepe-rolo de 19mmx50mm com 100mt	UND	100
15	Fita isolante 20m	UND	100
16	Lamina de serra	UND	50
17	Lixa massa 120	UND	150
18	Lixa massa 180	UND	150
19	Lixa p/ ferro n. 36	UND	100
20	Lixa p/ ferro n.120	UND	100
21	Lixa p/ ferro n.80	UND	100
22	Lixa p/ madeira n.80	UND	100
23	Mangueira de nível	MTS	50
24	Mangueira transparente de 1/2	MTS	100
25	Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar	UND	50
26	Régua de alumínio c/ 3mt	UND	15
27	Trena -20m	UND	10
28	Trena prof. De 50 mts	UND	2

## 4 - Material Elétrico

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabo 4,00mm c 100 metros	PÇ	10
2	Cabo flex. 1.5(14) c 100 metros	PÇ	10
3	Cabo flex. 2.5(12) c 100 metros	PÇ	10
4	Cabo PP 2 x 1,5 mm, 100 metro	PÇ	1

5	Cabo PP 2 x 2,5 mm, 100 metro	PÇ	1
6	CANALETA 2X10X2 BR sistema X	UND	50
7	CANDUITE 3/4 c/ 50 mts	UND	10
8	Conector p/ haste aterramento 1/2x5/8	UND	50
9	Disj bolton uni unic 15a 60898	UND	25
10	Disj bolton uni unic 20a 60898	UND	25
11	Disj bolton uni unic 25a 60898	UND	25
12	Disj bolton uni unic 30a 60898	UND	25
13	Disj bolton uni unic 30a 60898/09949	UND	25
14	Disj bolton uni unic 35a 60898	UND	25
15	Disj bolton uni unic 50a 60898	UND	25
16	Disj bolton uni unic 60a 60898	UND	20
17	FIO P/ TELEFONE 4 PARES com 100 mts	PÇ	5
18	FIO PARALELO 2X2,5 com 100mts	PÇ	10
19	Fita auto fusão 10m 3m	UND	10
20	Haste aterramento 1/2x1/50	UND	50
21	Interruptor de 1 seção	UND	150
22	Intereruptor de 2 seções	UND	150
23	LUVA 1" p/ eletroduto	UND	100
24	Luva eletroduto ¾"	UND	100
25	Luva p/ eletroduto 1.1/2"	UND	100
26	PLAFON ENCART E-27 Bocal louca	UND	300
27	Quadro dist p/ 03 a 04 dij	UND	50
28	Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	50
29	Quadro elet trifasico ENERGISA	UND	20
30	Tomada 2p+t pad. Br	UND	50
31	Tomada p/ ar cond. Trif	UND	100
32	Cabo azul para rede computador	MTS	500

#### 5 - Ferramenta em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chave (cano) 14"	UND	1
2	Chave (cano) 24"	UND	1
3	Chave (cano) 8"	UND	1
4	Chave teste 1/8x3	UND	20
5	Alicate de pressão 10"	UND	5
6	Alicate para Eletricista 8"	UND	5
7	Alicate rebitador manual	UND	5
8	Alicate universal	UND	5
9	Ancinho (ciscador) de 4 dentes	UND	20
10	Arco de serra completo	UND	3
11	Cadeado completo nº30 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão.	UND	30
12	Cadeado completo nº40 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	30
13	Cadeado completo nº50 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	30
14	Cadeado completo nº60 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	30
15	Jogo chave de estrela-1/8,3/16 e 1/4	UND	10
16	Jogo chave de fenda-1/8,3/16 e 1/4	JOG	3
17	Jogo de brocas de aço rapido-1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 e 1/2	JG	10

18	Jogo de brocas de videa-6mm,8mm,10mm e 12mm B19	JG	20
19	Jogo de chave allen com 25 und.	JG	1
20	Marreta de ferro 2kg	UND	5
21	Martelo de unha 27mm	UND	10
22	Pa de bico c/cabo	UND	15
23	Pa quadrada c/cabo	UND	15
24	Picareta chibanca s/ cabo 30x30x08	UND	15
25	Picareta de ponta e pá c/ cabo 30x30x08	UND	15
26	Serrote nº 24	UND	2
27	Talhadeira 10 aço puro	UNI	10

#### 6 - Hidráulica Sanitária

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cano 150 mm esg com 6 mts	UND	50
2	Cano 200mm esg. com 6 mts	UND	50
3	CANO DE 100 ESG com 6mts	UND	50
4	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	UND	50
5	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO- 150mm	UND	30
6	Luva pvc 150 mm, esg com anel	UND	20
7	Tê curto 100x100 esg	UND	30
8	Tê curto 100x150 esg	UND	10
9	Tê curto 100x50 esg	UND	30
10	Tê curto 100x75 esg	UND	10
11	Tê curto 150 esg	UND	20

#### 7 - Hidráulica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador pvc de 25x3/4 marrom	UND	20
2	Adaptador pvc soldaxrosca-dn20mmx1/2	UND	20
3	Adesivo plástico p/ pvc 75g	UND	40
4	Adesivo plástico p/ pvc 850g	UND	20
5	Boia aut. Inf. 20a	UND	20
6	Boia aut.sup. 20a	UND	20
7	Boia de 1/2 p/ caixa d água	UND	20
8	Boia de 3/4 p/ caixa d água	UND	20
9	Bolsa de ligação de cx. De descarga externa	UND	20
10	Bolsa de ligação de cx. De descarga interna	UND	20
11	Bucha de redução 25x20	UND	20
12	CANO DE 20 MARRON com 6mts	UND	20
13	CANO DE 25 MARRON com 6mts	UND	20
14	CANO DE 32 MARRON com 6mts	UND	20
15	CANO DE 40 ESG com 6mts	UND	20
16	CANO DE 40 MARRON com 6mts	UND	20
17	CANO DE 50 ESG com 6mts	UND	20
18	CANO DE 50 MARRON com 6mts	UND	20
19	CANO DE 75 ESG com 6mts	UND	20
20	Cano de descarga caixa dagua 40 mm, 6m	UND	30
21	Cap marrom de 20mm	UND	20
22	Cap marrom de 25mm	UND	20
23	Cap soldavel-dn 20.	UND	20
24	Cap soldavel-dn 25.	UND	20
25	Cap soldavel-dn 32.	UND	20

26	Chicote flexível de 1/2x30cm	UND	30
27	Chicote flexível de 1/2x40cm	UND	30
28	Chuveiro plast br 4 ccv 1	UND	10
29	Cx. descarga c/bucha,chicote e parafuso	UND	30
30	Fita teflon (veda rosca)- 50m	UND	200
31	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	UND	80
32	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	UND	80
33	JOELHO 90º PVC SOLDABEL 32MM	UND	20
34	JOELHO 90º PVC SOLDABEL 40MM	UND	20
35	JOELHO 90º PVC SOLDABEL 50MM	UND	20
36	Joelho de 25mm 90graus	UND	50
37	Joelho de 40mm esgoto 45° graus	UND	10
38	JOELHO DE 75 ESGOTO 90º GRAUS	UND	30
39	Joelho de rosca (azul) 20x1/2	UND	50
40	Joelho de rosca (azul) 25x1/2	UND	50
41	Joelho marrom de 20 90° graus	UND	20
42	Joelho marrom de 32 45° graus	UND	20
43	Joelho marron 25x1/2 90° graus	UND	50
44	Joelho marron 25x3/4 90° graus	UND	50
45	Luva de correr 20	UND	50
46	Luva de correr 25	UND	50
47	Luva de reducao -dn de 25mmx20mm	UN	20
48	Luva de reducao -dn de 25mmx32mm	UND	20
49	Luva de reducao -dn de 40mmx32mm	UND	20
50	Luva de reducao -dn de 50mmx25mm	UND	20
51	Luva marron 40mm	UND	30
52	Luva marron 50mm	UND	30
53	Luva marron 60mm	UND	30
54	Luva marron correr 32mm	UND	30
55	Luva pvc soldavel dn 20mm	UND	50
56	Luva pvc soldavel dn 25mm	UND	50
57	Luva pvc soldavel dn 32mm	UND	50
58	Ralo seco 40mm	UND	20
59	Ralo sifonado 40mm	UND	20
60	Registro de passagem-dn 20mm pvc	UND	30
61	Registro de passagem-dn 25mm pvc	UND	30
62	Registro de pressão com canopla 1/2	UND	10
63	Registro de pressão com canopla 3/4	UND	10
64	Registro de pressao-dn 20mm pvc	UND	30
65	Registro de pressao-dn 25mm pvc	UND	30
66	Reparo p/ caixa acopl. Completo	UN	30
67	Sifão 1.1/2x40mm pvc	UND	20
68	Sifão multiuso duplo br 40 cm	UND	20
69	Sifão multiuso duplo br c/ 66cm	UND	10
70	Sifão multiuso pvc flexível	UND	10
71	Te curto 50 esg	UND	10
72	Te marrom de 20mm	UND	20
73	Te marrom de 20x1/2	UND	20
74	Te marrom de 25/1mm	UND	20
75	Te marrom de 25mm	UND	20
76	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 100	UND	20
77	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 40	UND	50

78	Te rosca (azul) 20x1/2	UND	30
79	Te rosca (azul) 25x1/2	UND	30
80	Te soldavel-dn 25	UND	20
81	Te soldavel-dn 32	UND	20
82	Te soldavel-dn 40	UND	20
83	Te soldavel-dn 50	UND	20
84	Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	20
85	Torneira bico de pato 1195 3/4, cromada.	UND	50
86	Torneira bico de pato-dn 1/2, cromada	UND	50
87	Torneira jardim -dn 3/4	UND	30
88	Torneira jardim -dn1/2	UND	30
89	Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	50
90	Válvula de retenção 3/4	UND	30
91	Válvula p/ pia plast. Longa	UND	30

#### 8 - Iluminação Pública

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lum. aberta E40 P-250w, em alumínio LP 307/347	UND	100
2	Luminária aberta E27 ip-100, em alumínio	UND	100
3	Base p/ rele fotocelula em PVC giratório 360º	UND	200
4	Reator P/ Lampada filamento Metalico, 250W	UND	80
5	Receptáculo de porcelana E27	UND	100
6	Rele fotocelula.	UND	500

#### 9 - Iluminação

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpada fluorescente E27 de 14w econômica	UND	100
2	Lâmpada fluorescente E27 de 21w econômica	UND	200
3	Lâmpadafluorescente E27 de 26w econômica	UND	300
4	Lampada filamento Metalico, 250W	UND	80
5	Lampada LED 30W fria, E27, branca	UND	600
6	Lampada LED 46W fria, E27, branca	UND	600
7	Lampada LED milho 24W, E27, branca	UND	100

#### 10 - Madeiras

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bloco compensado naval 10mm	UND	20
2	Bloco compensado naval 18mm	UND	10
3	Caibro em madeira mista, 5x6 cm	mt	1000
4	Linha, 3x2" madeira de lei	M	200
5	Linha, 3x4" madeira de lei	M	100
6	Linha, 3x6" madeira de lei	M	50
7	Maderite 06mm 2,20 x 1,10	UND	30
8	Maderite 10mm 2,20 x 1,10	UND	30
9	Porta de ficha c/ forra 0,60m timborana	UND	10
10	Porta de ficha c/ forra 0,80m timborana	UN	20
11	Porta semi-oca c/ forra 0,80	UND	20
12	Ripa de madeira mista 1 x 5 cm	MT	1000
13	Tabua em madeira mista para construção 15cm	MT	150
14	Tabua em madeira mista para construção 30cm	MT	200

#### 11 - Materiais de Construção Primario

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Areia Fina	m3	150
2	Areia Grossa	m3	150
3	Brita Nº19	m3	50
4	Cabo de ancinho com marca	UND	20
5	Cabo de enxada com marca	UND	20
6	Cabo de pa quadrada com marca	UND	20
7	Cabo de picareta-chib.	UND	20
8	TELHA CANAL DE CERAMICA 0,33 x 0,10 m	MILHEIRO	10
9	Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm,tipo a	MILHEIRO	20

#### 12 - Pintura e Acabamento

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Massa acrílica 18,0 lt	UND	20
2	Massa corrida 18,0 lt-	UND	20
3	Rolo com cabo espuma 9cm	UND	15
4	Rolo de 23cm la carneiro puro c/ cabo	UND	10
5	Rolo de la carneiro c/ 15cm	UND	10
6	Selador acrilico. 18.0l	UND	5
7	Solvente composto principalmente por uma mistura de alcoóis, cetonas e hidrocarbonetos alifáticos, com 0,9 litros	UND	20
8	Solvente composto principalmente por uma mistura de alcoóis, cetonas e hidrocarbonetos alifáticos, com 5litros	UND	10
9	Tinta acrilica 18.0 lt Exterior/interior	UND	10
10	Tinta esmalte sintetico-galao 3,6 L cores diversas	UND	20
11	Tinta pva latex externa-galao 3,6 L cores diversas	UND	20
12	Tinta pva latex externa-latao(lt) c/ 18,0l-cores diversas	UND	30
13	Tinta pva latex interna-galao 3,6 L cores diversas	UND	20
14	Tinta pva latex interna-latao(lt) c/ 18,0l-cores diversas	UND	30

#### 13 - Maquinas

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bomba hidráulica em que o motor e a bomba propriamente dita formam um corpo único e funcionam sob a água, 1/2".	UND	5
2	Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galvanizado, pneu de borracha com camara.	UND	10
3	Roçadeira combustão a gasolina e oleo 2 tempos, potencia de entre 40 e 50cc, acompanhada dos seguinte equipamentos no minimo: 1 Lâmina de 3 pontas; 1 Cabeçote de nylon; 1 Jogo de ferramentas para montagem e desmontagem; 1 Suporte de sustentação com alças duplas para melhor distribuição do peso; 1 Aparador de cerca viva; 1 Podador de galhos	UND	1
4	Serra Profissional protatil (popular maquina), potencia entre 1600 a 2000w, lamina de 180 a 195 mm, acompanha chave allen ou sextavada, 220 volts,	UND	2
5	Furadeira impacto profissional 1/2, voltagem 220 wats, para concreto e madeira.	UND	2

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

MATEUS HERCULANO PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO

Secretário de Obras



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Materiais de Construção						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Arame 18 recozido		KG.	100		
2	Argamassa mod. Aci-20 kg		UND	20		
3	Assento sanit. Simples branco		UND	20		
4	Bacia Sanitária acoplada		UNID	50		
5	Bacia sanitária simples BRANCA		UND	20		
6	Balde de polietileno c/ 10 L		UND	30		
7	Cal hidratada para pintura, saco com 10 kg		UND	100		
8	Carretel de linha de nylon 0,80mm trançada, com 100m		UND	30		
9	Cimento cp ii z rs 32, saco com 50kg		UND	500		
10	Cola branca para madeira 1 litro		UND	10		
11	Colher de pedreiro Nº 10		UND	10		
12	Colher de pedreiro Nº 9		UND	10		
13	Cx. água polietileno cap. 1.000 lts		UND	5		

14	Cx. água polietileno cap. 2.000 lts		UND	5		
15	Cx. água polietileno cap. 500 lts		UND	5		
16	Dobradiça fg 3.1/2 1001-cart c/ 3		CART	70		
17	Kit stop embutir pa/ ar		UND	100		
18	Lápis de carpinteiro		UND	20		
19	Lavatório comum branco louça pequeno		UND	30		
20	Lavatório plástico (completo)		UND	10		
21	Parafuso p/ bacia sanitaria		PAR	20		
22	Pincel broxa 15 cm de pelo, com cabo		UND	20		
23	Prego 1.1/2x13mm		KG	30		
24	Prego 1x12mm		KG	30		
25	Prego 2.1/2x10		KG	30		
26	Prego 3x8		KG	30		
27	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10		UND	50		
28	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50		UND	50		
29	Varão de Ferro 1/2 com 12 mts.		UND	50		
30	Varão de Ferro 3x8 com 12 mts		UND	60		
31	Varão de Ferro de 1/4 com 12mt.		UND	30		
32	Varão de Ferro de 5/16 com 12mt.		UND	70		
33	Vassoura em nylon, com nº 05		UND	40		
34	Vassourão c/ cabo-40cm		UND	60		
35	Vassourão com cabo 30cm		UND	60		

## 2 - Drenagem Pluvial

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Tubo de concreto armado-ca-1,20x0.40m		UND	150		
2	Tubo de concreto armado-ca-1,20x0.60m		UND	200		
3	Tubo de concreto armado-ca-1,20x0.80m		UND	300		

## 3 - Utensilios Diversos

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Capa p/chuva ref. Trançada adulto-amarela nylon		UND	50		
2	Disco de corte de 12		UND	20		
3	Disco de desbaste de 4		UND	30		
4	Eletroduto de 1 c/ 3 mts		UND	100		
5	Eletroduto de 1.1/2 c/ 3 mts		UND	100		
6	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts		UND	100		
7	Enxada s/ cabo 3.0 libras		UND	20		
8	Enxadeco estreito s/ cabo		UND	5		
9	Espátula de aço 12cm		UND	20		
10	Espátula de aço 4"		UND	4		
11	Facão Nº 14		UND	2		
12	Fechadura 803/11 int esp inox		UND	50		
13	Fechadura externa ext com cilindro de bola		UND	100		
14	Fita crepe-rol de 19mmx50mm com		UND	100		

	100mt				
15	Fita isolante 20m		UND	100	
16	Lamina de serra		UND	50	
17	Lixa massa 120		UND	150	
18	Lixa massa 180		UND	150	
19	Lixa p/ ferro n. 36		UND	100	
20	Lixa p/ ferro n.120		UND	100	
21	Lixa p/ ferro n.80		UND	100	
22	Lixa p/ madeira n.80		UND	100	
23	Mangueira de nível		MTS	50	
24	Mangueira transparente de 1/2		MTS	100	
25	Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar		UND	50	
26	Régua de alumínio c/ 3mt		UND	15	
27	Trena -20m		UND	10	
28	Trena prof. De 50 mts		UND	2	

#### 4 - Material Elétrico

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Cabo 4,00mm c 100 metros		PÇ	10		
2	Cabo flex. 1.5(14) c 100 metros		PÇ	10		
3	Cabo flex. 2.5(12) c 100 metros		PÇ	10		
4	Cabo PP 2 x 1,5 mm, 100 metro		PÇ	1		
5	Cabo PP 2 x 2,5 mm, 100 metro		PÇ	1		
6	CANALETA 2X10X2 BR sistema X		UND	50		
7	CANDUITE 3/4 c/ 50 mts		UND	10		
8	Conector p/ haste aterramento 1/2x5/8		UND	50		
9	Disj bolton uni unic 15a 60898		UND	25		
10	Disj bolton uni unic 20a 60898		UND	25		
11	Disj bolton uni unic 25a 60898		UND	25		
12	Disj bolton uni unic 30a 60898		UND	25		
13	Disj bolton uni unic 30a 60898/09949		UND	25		
14	Disj bolton uni unic 35a 60898		UND	25		
15	Disj bolton uni unic 50a 60898		UND	25		
16	Disj bolton uni unic 60a 60898		UND	20		
17	FIO P/ TELEFONE 4 PARES com 100 mts		PÇ	5		
18	FIO PARALELO 2X2,5 com 100mts		PÇ	10		
19	Fita auto fusão 10m 3m		UND	10		
20	Haste aterramento 1/2x1/50		UND	50		
21	Interuptor de 1 seção		UND	150		
22	Intereruptor de 2 seções		UND	150		
23	LUVA 1" p/ eletroduto		UND	100		
24	Luva eletroduto ¾"		UND	100		
25	Luva p/ eletroduto 1.1/2"		UND	100		
26	PLAFON ENCART E-27 Bocal louca		UND	300		
27	Quadro dist p/ 03 a 04 dij		UND	50		
28	Quadro dist p/ 06 a 08 dij		UND	50		
29	Quadro elet trifasico ENERGISA		UND	20		
30	Tomada 2p+t pad. Br		UND	50		
31	Tomada p/ ar cond. Trif		UND	100		
32	Cabo azul para rede computador		MTS	500		

#### 5 - Ferramenta em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Chave (cano) 14"		UND	1		
2	Chave (cano) 24"		UND	1		
3	Chave (cano) 8"		UND	1		
4	Chave teste 1/8x3		UND	20		
5	Alicate de pressão 10"		UND	5		
6	Alicate para Eletricista 8"		UND	5		
7	Alicate rebitador manual		UND	5		
8	Alicate universal		UND	5		
9	Ancinho (ciscador) de 4 dentes		UND	20		
10	Arco de serra completo		UND	3		
11	Cadeado completo nº30 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão.		UND	30		
12	Cadeado completo nº40 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão		UND	30		
13	Cadeado completo nº50 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão		UND	30		
14	Cadeado completo nº60 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão		UND	30		
15	Jogo chave de estrela-1/8,3/16 e 1/4		UND	10		
16	Jogo chave de fenda-1/8,3/16 e 1/4		JOG	3		
17	Jogo de brocas de aço rapido-1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 e 1/2		JG	10		
18	Jogo de brocas de videa-6mm,8mm,10mm e 12mm B19		JG	20		
19	Jogo de chave allen com 25 und.		JG	1		
20	Marreta de ferro 2kg		UND	5		
21	Martelo de unha 27mm		UND	10		
22	Pa de bico c/cabo		UND	15		
23	Pa quadrada c/cabo		UND	15		
24	Picareta chibanca s/ cabo 30x30x08		UND	15		
25	Picareta de ponta e pá c/ cabo 30x30x08		UND	15		
26	Serrote nº 24		UND	2		
27	Talhadeira 10 aço puro		UNI	10		

6 - Hidráulica Sanitária

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Cano 150 mm esg com 6 mts		UND	50		
2	Cano 200mm esg. com 6 mts		UND	50		
3	CANO DE 100 ESG com 6mts		UND	50		
4	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM		UND	50		
5	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-150mm		UND	30		
6	Luva pvc 150 mm, esg com anel		UND	20		
7	Tê curto 100x100 esg		UND	30		
8	Tê curto 100x150 esg		UND	10		
9	Tê curto 100x50 esg		UND	30		
10	Tê curto 100x75 esg		UND	10		

11	Tê curto 150 esg		UND	20		
7 - Hidráulica						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Adaptador pvc de 25x3/4 marrom		UND	20		
2	Adaptador pvc soldaxrosca-dn20mmx1/2		UND	20		
3	Adesivo plástico p/ pvc 75g		UND	40		
4	Adesivo plástico p/ pvc 850g		UND	20		
5	Boia aut. Inf. 20a		UND	20		
6	Boia aut.sup. 20a		UND	20		
7	Boia de 1/2 p/ caixa d água		UND	20		
8	Boia de 3/4 p/ caixa d água		UND	20		
9	Bolsa de ligação de cx. De descarga externa		UND	20		
10	Bolsa de ligação de cx. De descarga interna		UND	20		
11	Bucha de redução 25x20		UND	20		
12	CANO DE 20 MARRON com 6mts		UND	20		
13	CANO DE 25 MARRON com 6mts		UND	20		
14	CANO DE 32 MARRON com 6mts		UND	20		
15	CANO DE 40 ESG com 6mts		UND	20		
16	CANO DE 40 MARRON com 6mts		UND	20		
17	CANO DE 50 ESG com 6mts		UND	20		
18	CANO DE 50 MARRON com 6mts		UND	20		
19	CANO DE 75 ESG com 6mts		UND	20		
20	Cano de descarga caixa dagua 40 mm, 6m		UND	30		
21	Cap marrom de 20mm		UND	20		
22	Cap marrom de 25mm		UND	20		
23	Cap soldavel-dn 20.		UND	20		
24	Cap soldavel-dn 25.		UND	20		
25	Cap soldavel-dn 32.		UND	20		
26	Chicote flexível de 1/2x30cm		UND	30		
27	Chicote flexível de 1/2x40cm		UND	30		
28	Chuveiro plast br 4 ccv 1		UND	10		
29	Cx. descarga c/bucha,chicote e parafuso		UND	30		
30	Fita teflon (veda rosca)- 50m		UND	200		
31	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM		UND	80		
32	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM		UND	80		
33	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 32MM		UND	20		
34	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 40MM		UND	20		
35	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 50MM		UND	20		
36	Joelho de 25mm 90graus		UND	50		
37	Joelho de 40mm esgoto 45° graus		UND	10		
38	JOELHO DE 75 ESGOTO 90º GRAUS		UND	30		
39	Joelho de rosca (azul) 20x1/2		UND	50		
40	Joelho de rosca (azul) 25x1/2		UND	50		
41	Joelho marrom de 20 90° graus		UND	20		
42	Joelho marrom de 32 45° graus		UND	20		

43	Joelho marron 25x1/2 90° graus	UND	50		
44	Joelho marron 25x3/4 90° graus	UND	50		
45	Luva de correr 20	UND	50		
46	Luva de correr 25	UND	50		
47	Luva de reducao -dn de 25mmx20mm	UN	20		
48	Luva de reducao -dn de 25mmx32mm	UND	20		
49	Luva de reducao -dn de 40mmx32mm	UND	20		
50	Luva de reducao -dn de 50mmx25mm	UND	20		
51	Luva marron 40mm	UND	30		
52	Luva marron 50mm	UND	30		
53	Luva marron 60mm	UND	30		
54	Luva marron correr 32mm	UND	30		
55	Luva pvc soldavel dn 20mm	UND	50		
56	Luva pvc soldavel dn 25mm	UND	50		
57	Luva pvc soldavel dn 32mm	UND	50		
58	Ralo seco 40mm	UND	20		
59	Ralo sifonado 40mm	UND	20		
60	Registro de passagem-dn 20mm pvc	UND	30		
61	Registro de passagem-dn 25mm pvc	UND	30		
62	Registro de pressão com canopla 1/2	UND	10		
63	Registro de pressão com canopla 3/4	UND	10		
64	Registro de pressao-dn 20mm pvc	UND	30		
65	Registro de pressao-dn 25mm pvc	UND	30		
66	Reparo p/ caixa acopl. Completo	UN	30		
67	Sifão 1.1/2x40mm pvc	UND	20		
68	Sifão multiuso duplo br 40 cm	UND	20		
69	Sifão multiuso duplo br c/ 66cm	UND	10		
70	Sifão multiuso pvc flexível	UND	10		
71	Te curto 50 esg	UND	10		
72	Te marrom de 20mm	UND	20		
73	Te marrom de 20x1/2	UND	20		
74	Te marrom de 25/1mm	UND	20		
75	Te marrom de 25mm	UND	20		
76	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 100	UND	20		
77	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 40	UND	50		
78	Te rosca (azul) 20x1/2	UND	30		
79	Te rosca (azul) 25x1/2	UND	30		
80	Te soldavel-dn 25	UND	20		
81	Te soldavel-dn 32	UND	20		
82	Te soldavel-dn 40	UND	20		
83	Te soldavel-dn 50	UND	20		
84	Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	20		
85	Torneira bico de pato 1195 3/4, cromada.	UND	50		
86	Torneira bico de pato-dn 1/2, cromada	UND	50		
87	Torneira jardim -dn 3/4	UND	30		
88	Torneira jardim -dn1/2	UND	30		
89	Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	50		
90	Válvula de retenção 3/4	UND	30		
91	Válvula p/ pia plast. Longa	UND	30		

## 8 - Iluminação Pública

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Lum. aberta E40 P-250w, em alumínio LP 307/347		UND	100		
2	Luminária aberta E27 ip-100, em alumínio		UND	100		
3	Base p/ rele fotocelula em PVC giratório 360º		UND	200		
4	Reator P/ Lampada filamento Metalico, 250W		UND	80		
5	Receptáculo de porcelana E27		UND	100		
6	Rele fotocelula.		UND	500		

## 9 - Iluminação

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Lâmpada fluorescente E27 de 14w econômica		UND	100		
2	Lâmpada fluorescente E27 de 21w econômica		UND	200		
3	Lâmpada fluorescente E27 de 26w econômica		UND	300		
4	Lampada filamento Metalico, 250W		UND	80		
5	Lampada LED 30W fria, E27, branca		UND	600		
6	Lampada LED 46W fria, E27, branca		UND	600		
7	Lampada LED milho 24W, E27, branca		UND	100		

## 10 - Madeiras

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Bloco compensado naval 10mm		UND	20		
2	Bloco compensado naval 18mm		UND	10		
3	Caibro em madeira mista, 5x6 cm		mt	1000		
4	Linha, 3x2" madeira de lei		M	200		
5	Linha, 3x4" madeira de lei		M	100		
6	Linha, 3x6" madeira de lei		M	50		
7	Maderite 06mm 2,20 x 1,10		UND	30		
8	Maderite 10mm 2,20 x 1,10		UND	30		
9	Porta de ficha c/ forra 0,60m timborana		UND	10		
10	Porta de ficha c/ forra 0,80m timborana		UN	20		
11	Porta semi-oca c/ forra 0,80		UND	20		
12	Ripa de madeira mista 1 x 5 cm		MT	1000		
13	Tabua em madeira mista para construção 15cm		MT	150		
14	Tabua em madeira mista para construção 30cm		MT	200		

## 11 - Materiais de Construção Primario

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Areia Fina		m3	150		
2	Areia Grossa		m3	150		
3	Brita Nº19		m3	50		
4	Cabo de ancinho com marca		UND	20		
5	Cabo de enxada com marca		UND	20		
6	Cabo de pa quadrada com marca		UND	20		



7	Cabo de picareta-chib.		UND	20		
8	TELHA CANAL DE CERAMICA 0,33 x 0,10 m		MILHEIRO	10		
9	Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm,tipo a		MILHEIRO	20		

#### 12 - Pintura e Acabamento

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Massa acrílica 18,0 lt		UND	20		
2	Massa corrida 18,0 lt-		UND	20		
3	Rolo com cabo espuma 9cm		UND	15		
4	Rolo de 23cm la carneiro puro c/ cabo		UND	10		
5	Rolo de la carneiro c/ 15cm		UND	10		
6	Selador acrilico. 18.0l		UND	5		
7	Solvente composto principalmente por uma mistura de alcoóis, cetonas e hidrocarbonetos alifáticos, com 0,9 litros		UND	20		
8	Solvente composto principalmente por uma mistura de alcoóis, cetonas e hidrocarbonetos alifáticos, com 5litros		UND	10		
9	Tinta acrilica 18.0 lt Exterior/interior		UND	10		
10	Tinta esmalte sintetico-galao 3,6 L cores diversas		UND	20		
11	Tinta pva latex externa-galao 3,6 L cores diversas		UND	20		
12	Tinta pva latex externa-latao(lt) c/ 18,0l-cores diversas		UND	30		
13	Tinta pva latex interna-galao 3,6 L cores diversas		UND	20		
14	Tinta pva latex interna-latao(lt) c/ 18,0l-cores diversas		UND	30		

#### 13 - Maquinas

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Bomba hidráulica em que o motor e a bomba propriamente dita formam um corpo único e funcionam sob a água, 1/2".		UND	5		
2	Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galvanizado, pneu de borracha com camara.		UND	10		
3	Roçadeira combustão a gasolina e oleo 2 tempos, potencia de entre 40 e 50cc, acompanhada dos seguinte equipamentos no minimo: 1 Lâmina de 3 pontas; 1 Cabeçote de nylon; 1 Jogo de ferramentas para montagem e desmontagem; 1 Suporte de sustentação com alças duplas para melhor distribuição do peso; 1 Aparador de cerca viva; 1 Podador de galhos		UND	1		
4	Serra Profissional protatil (popular maquita), potencia entre 1600 a 2000w, lamina de 180 a 195 mm, acompanha		UND	2		

	chave allen ou sextavada, 220 volts,					
5	Furadeira impacto profissional 1/2, voltagem 220 wats, para concreto e madeira.		UND	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Jose Uchoa de Aquino Leite, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Santo Antonio, S/N - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 010.093.404-84, Carteira de Identidade nº 262250 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 139/2008, de 07 de Janeiro de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alagoa Nova:

Recursos vinculados:

04.122.1003.2004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
12.361.2002.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
12.361.2002.2064- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS  
12.361.2002.2013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
12.365.2003.2015- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLAR - MDE  
10.122.1010.2041- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.2017.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. SAÚDE FAMÍLIA  
10.302.2018.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU  
15.122.1009.2038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
20.122.2011.2051- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
26.782.2024.2026- MANUTENÇÃO DOS SERV. MUNIC, DE ESTRADAS E RODAGENS  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 60 trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE

Prefeito

010.093.404-84

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....